



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 772/2.022,

de 22 de Junho de 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE EXECUTORA:

02 04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0008 – 2039 – 0000 – ATENÇÃO BÁSICA – SUS – REC. FEDERAL.

(425) 3.3.90.30.00 – 05 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 260.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE EXECUTORA:

02 04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0008 – 2039 – 0000 – ATENÇÃO BÁSICA – SUS – REC. FEDERAL.

(426) 3.3.90.39.00 – 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 100.000,00.

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, por conta da liberação pelo Governo Federal, através de Emenda Individual - Fundo Nacional de Saúde, de Incremento Custeio PAP (Piso de Atenção Primária em Saúde).

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor do referido crédito.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 22 de Junho de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 772/2.022, em fls. 02, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 22 de junho de 2.022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal